

ESTUDOS ELEITORAIS

VOLUME 11 – NÚMERO 3
SETEMBRO/DEZEMBRO 2016
BRASÍLIA – 2017



EJE

Escola Judiciária Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

ESTUDOS ELEITORAIS
NA HISTÓRIA

RUI BARBOSA E O VOTO

WALTER COSTA PORTO



RUI BARBOSA E O VOTO¹

WALTER COSTA PORTO²

RESUMO

Apresenta a trajetória política de Rui Barbosa, um dos organizadores da República e coautor da Constituição da Primeira República. Objetiva elucidar determinados pontos da carreira do jurista e questionamentos a respeito desta. Para tal, realiza-se uma prospecção histórica, pautada por pesquisa bibliográfica, levando ao entendimento de que sua origem e princípios conduziram e interferiram nos rumos de sua trajetória.

Palavras-chave: Rui Barbosa. Câmara dos Deputados. República da Espada. Ministério da Fazenda.

ABSTRACT

The object of this article is a political trajectory of Rui Barbosa, one of the organizers of the Republic and a co-author of the constitution of the First Republic, and is objective to some points of the lawyer's career and questions about it. For this, a historical research is conducted, guided by bibliographical research, leading to the understanding of its origin and principles led and interfered in the directions of its trajectory.

Keywords: Rui Barbosa. Chamber of Deputies. Republic of the Sword. Ministry of Finance.

¹ O artigo foi transcrito preservando-se a originalidade de seu conteúdo. A redação foi atualizada em consonância com o *Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, de 2009, e com as normas de publicação da revista *Estudos Eleitorais*.

² Ministro do Tribunal Superior Eleitoral entre 1996 e 2001.

Na Câmara Provincial e na Câmara dos Deputados

Há dúvidas sobre se a primeira eleição a que Rui Barbosa concorreu foi para deputado provincial, na Bahia, em 1875. Vagou-se um cargo na Assembleia Provincial, em razão da morte de um de seus membros, João Victor de Carvalho.

O pleito se regeu pelo Decreto nº 1.082, de 18 de agosto de 1860, que alterou a Lei nº 387, de 19 de agosto de 1846, e o Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855, sobre eleições. As províncias do Império foram, então, divididas em distritos eleitorais de três deputados cada um, eleitos por maioria relativa de votos.

A eleição dos membros das Assembleias Provinciais far-se-ia da mesma maneira que a dos deputados à Assembleia Geral, não havendo suplentes: no caso de “morte do deputado, opção por outro distrito, ou perda do seu lugar por qualquer motivo”, proceder-se-ia uma nova eleição no mesmo distrito.

Luiz Vianna Filho – reconhecidamente, junto com João Mangabeira³, os mais completos biógrafos de Rui – nega essa candidatura. E diz:

No prestimoso volume *Correspondência*, em que reuniu cartas e documentos de Rui Barbosa, publica o Sr. Homero Pires (p. 11) uma circular de Rui dirigida aos eleitores do 3º Distrito, datada de 4 de outubro de 1875, e à qual pôs o Dr. H. Pires a seguinte nota: ‘Somente em 1878 Rui Barbosa teve ingresso na Assembleia Legislativa Provincial da Bahia’. De fato, a circular existe em fac-símile no arq. da FCRB⁴. Entretanto, uma vez que essa nota pode suscitar equívoco, deve ser esclarecido que, na realidade, Rui candidato em 1878, o foi nesse ano pela primeira vez. Até porque, em 1875, estava o Partido Liberal afastado das lides eleitorais, atitude que só foi modificada em 19 de março de 1876.

³ Autor de *Rui: o estadista da República*. Brasília: Senado Federal, 1999. Ele diz, no livro: “Parece que sou dos que mais conhecem a obra de Rui em toda a sua extensão, e dos poucos que tiveram a honra e o prazer de sua intimidade”, p. 13.

⁴ Fundação Casa Rui Barbosa.

Vianna alega, ainda, que o próprio Rui, “ao responder à comissão promotora da candidatura dele pelo 1º Distrito da Corte, em 1889, declara expressamente: ‘Nos cinco escrutínios em que corri os azares da luta eleitoral...’ Ora, os cinco escrutínios são os de 1878, o de 1881, o de 1884, o de 1886 e o de 1888”.⁵

Mas, se a circular é de 4 de outubro de 1875, não se sabendo se teria sido distribuída, a eleição, a que parece Rui ter concorrido, foi em 10 de janeiro daquele ano. E há um parecer da Comissão de Poderes da Assembleia, lido em 3 de março de 1875, que indica o resultado do pleito:

	Votos
Francisco José da Costa	182
Tenente Coronel Manuel Jerônimo Ferreira	39
Ruy Barbosa ⁶	6
Cícero Emiliano Alcamim	1

O parecer conclui: “[...] considerando que se acha regular a referida eleição, contra a qual não houve reclamação, é de parecer que seja declarado deputado à Assembleia Provincial pelo 1º Distrito o Dr. Francisco José da Costa, que obteve maior soma de votos”.⁷

Poderia Rui ter sido votado sem se ter proposto como candidato ou sem ter sido indicado pelo partido? No Império e na Primeira República, em que ele atuou, não era exigida, para as candidaturas, a proposição por um partido, somente tendo sido garantido às agremiações o monopólio da representação a partir de 1945.

Rui, como veremos, foi votado, na República Velha, em todas as eleições diretas presidenciais, até sua morte, em 1923, somente se apresentando, efetivamente, como candidato em dois desses

⁵ VIANA FILHO, Luiz. *A vida de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987. p. 148.

⁶ Grafado com y devido à natureza histórica do registro. “A grafia dos nomes de todos os que se tornam publicamente conhecidos aparece corrigida em publicações feitas após a morte dessas pessoas” (CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. *Gramática da Língua Portuguesa*. São Paulo: Scipione, 1999. p. 42).

⁷ Atas da Assembleia Provincial da Bahia, 3ª Sessão Ordinária, de 3 de março de 1875.

pleitos. Era, então, conhecido em todo o país, admirado, formador da República e logo aureolado em Haia. Mas, em 1875, esses votos teriam vindo por sua movimentação, ou não, em alcançar o posto?

2. Em 1878, os liberais da Bahia incluíram Rui entre os candidatos à Assembleia Provincial.

Desde 1868, os conservadores estavam no poder e, segundo Luiz Viana Filho, a indicação de Rui “[...] nada significava, pois o Governo costumava eleger câmaras mais ou menos unânimes⁸ e a candidatura apenas servia como demonstração de estima dos companheiros. Na realidade, deveria esperar até quando o imperador quisesse confiar o poder aos liberais”.⁹ Mas foi o que sucedeu, para grande surpresa na cena política de então: poucos dias antes do pleito, Cansação de Sinimbu, liberal, foi chamado a ocupar a chefia do Ministério.

A eleição foi em 13 de janeiro de 1878 e “aquilo que se afigurava quase impossível tornou-se fácil: Rui, sem pedir votos, foi eleito”, concluía Viana Filho.¹⁰

O pleito passara a ser regulado pelo Decreto nº 2.675, de 20 de outubro de 1875, denominado a Lei do Terço: cada eleitor deveria votar, para deputados à Assembleia Geral ou para membros das Assembleias Legislativas Provinciais, em tantos nomes quantos correspondessem “aos dois terços do número total marcado para a Província”,¹¹ buscando-se, assim, a proteção das minorias.

Afastava-se o sistema distrital trazido pela Lei dos Círculos – Decreto nº 842, de 19 de setembro de 1855 –, proposta pelo então chefe do Gabinete, Honório Hermeto Carneiro Leão, e reformada, para ampliação dos distritos, pelo Decreto nº 1.082, de 18 de agosto

⁸ Uma das realidades mais deploradas do Império foi o predomínio, na Câmara, de uma só parcialidade política. Nas eleições de 1848, o governo dirigido pelo conservador Araújo Lima reduziu a bancada liberal a apenas um deputado. Isso se repetiu na oitava legislatura, na Câmara de 1850-1852. E, em 1852, os conservadores, com Itaboraí à frente do Gabinete, obtiveram a unanimidade na Câmara. Ver PORTO, Walter Costa. *Dicionário do voto*, p.67.

⁹ VIANA FILHO, Luz. Op. cit., p. 139.

¹⁰ Id. *ibid.*, p. 140.

¹¹ Parágrafo 17 do art. 2º do Decreto nº 2.675, de 20 de outubro de 1875.

de 1860. Mas foi por pouco tempo a vigência do “voto limitado” ou “incompleto”, como classificava a doutrina estrangeira¹², com o retorno, em 1881¹³, ao modelo distrital.

Mais tarde, em discurso de 1879, na Assembleia Geral, Rui condenava a Lei do Terço:

[...] essa pomposa, antecipada e vã representação das minorias, antecipada e aritmeticamente circunscrita ao terço. Como se as minorias lucrassem nada com esse presente grego, que as humilha, aleija, mutila, comprimindo-as, cegas e violentamente, nesse leito de Procusto, disfarçado na promessa ilusória, no incerto, no predeterminado, no falibilíssimo quinhão dos terços. Como se a proporção prefixa de um para três não fosse, entre a minoria e a maioria, uma proporção arbitrária. Como se o terço exprimissem um *nec plus ultra* odiosamente limitativo à progressiva expansão das forças oposicionistas.¹⁴

Queixa igual foi a de Assis Brasil, em 1893, referindo-se à Lei do Terço como a “última lei conservadora de eleição indireta” e fazendo, também, referência a Procusto:¹⁵

[...] quem autorizou o legislador a dizer que a minoria há de ser, por força, o terço do eleitorado, nem mais nem menos? Tal critério é arbitrário e, na maioria dos casos, conduzirá à fraude à opinião, ajustando-se cruelmente a um verdadeiro leito de Procusto. Não é menor o arbítrio com que se estabelece desde logo que a opinião estará, por força, dividida em dois únicos partidos. Outra fraude legal.¹⁶

¹² De que fizera uso, em 1839, nos Estados Unidos da América do Norte, a Pensilvânia e, de 1867 a 1881, a Inglaterra. Ver PORTO, Walter Costa. *Dicionário do voto*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2012. p. 228- 231.

¹³ Pelo Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, elaborado, como veremos, pelo próprio Rui.

¹⁴ Discurso de 10.7.1879. *Perfis parlamentares*: Rui Barbosa, n. 28, Brasília: Câmara dos Deputados, 1985. p. 216.

¹⁵ Segundo a mitologia grega, Procusto era um salteador que fazia viajantes deitarem em sua cama. Se a vítima fosse maior que seu leito, amputava-lhe o excesso e, se menor, esticava-a até o cumprimento suficiente. Para muitos analistas, a lenda de Procusto expressa a intolerância humana, de imposição a um determinado padrão, sem atenção à natural diversidade dos indivíduos.

¹⁶ BRASIL, J. F. de Assis. *Democracia representativa: do voto e da maneira de votar*. In: BROSSARD, Paulo (org.) *Ideias políticas de Assis Brasil*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa/Minc. 1990. v. 2, p. 110.

Foram submetidas à Assembleia Provincial três representações contra candidatos, uma delas contra Rui, e, submetidas à Comissão de Verificação de Poderes, entendeu esta que duas, inclusive a que se referia a Rui, cuidavam de “fatos dependentes de alta indagação, achando-se, de mais a mais, desacompanhadas de todo e qualquer documento e não podem, assim, contrariar a apuração conhecida e feita de acordo com as atas nos colégios eleitorais”.¹⁷

Depois, na 8ª Sessão Preparatória da Assembleia, foi lido o parecer da comissão, com a relação de nomes de cidadãos imediatos em votos aos deputados já reconhecidos. Em 30 de abril de 1878, na 9ª Sessão Preparatória, era conhecido um segundo parecer, no qual a comissão, “considerando que as eleições apuradas pela Câmara são as únicas legitimadas por terem sido presididas por juízes competentes e assistidas da quase totalidade dos eleitores das referidas paróquias, não põe a menor dúvida em pedir a esta Assembleia a validade de tais eleições”.

Após propor fossem anulados os escrutínios de alguns colégios, concluía que fossem reconhecidos deputados os seguintes candidatos:¹⁸

	Votos
Ruy Barbosa	863
Alexandre Herculano	846
Castro Rebello	842
J. Gabriel Calmon	829
Fernando Deiró	772
Vigário Agripino Borges	753
Bartolomeu T. Palha	694
Manoel Joaquim Saraiva	688
João Carlos Borges	753
José Pacheco	656

¹⁷ *Annaes da Assembleia Provincial da Bahia*, 2. Sessão Preparatória, 22 abr. 1878. Salvador: Typographia do *Diário da Bahia*, 1878. p. 4.

¹⁸ *Annaes*, op. cit., 8. Sessão Preparatória, 29 abr. 1878, p. 55.

3. João Luis Vieira Cansansão do Sinimbu, o Visconde de Sinimbu, liberal, substituiu, em janeiro de 1878, Caxias, doente, no 27º Gabinete do Império. Convocado para uma reunião do Conselho de Estado, em 10 de abril de 1878, disse que, ao ser chamado para organizar o Ministério, não poderia ignorar que teria diante de si uma Câmara de Deputados em sua maioria adversa à situação política que a substituiria. Mas, sendo o principal objeto de seu programa a reforma do sistema eleitoral e já que a maioria de ambas as câmaras desejava essa reforma, nutria a esperança de um acordo. A grandeza do *deficit*, a deficiência da renda ordinária e os horrores da seca no Nordeste, no entanto, impunham a emissão de papel moeda. Não podendo o Ministério prescindir dessa medida nem esperar para realizá-la, pela reunião da Câmara, por mais próxima que ela estivesse, era forçado a decretá-la, sob sua imediata responsabilidade.

Pedia, então, a dissolução da Câmara, desde que estava certo, e era geral a convicção, de que não pudesse contar com a maioria dela.¹⁹

Uma sólida argumentação levou o Visconde do Rio Branco a não recomendar a dissolução. Acreditava ele que a Câmara atual não poderia coexistir muito tempo com o Gabinete de 5 de janeiro ou com outro que se representasse com a mesma política, pois pertenciam a dois partidos de credos diversos. Mas não julgava impossível, ao contrário: tinha “razões para acreditar que o Ministério e a Câmara poderiam entender-se sobre o cumprimento de algum dever comum, imperiosa urgência”. E concluía dizendo que, sendo a reforma eleitoral a primeira e mais urgente necessidade política, não via ele, então, razão para que o governo renunciasse a seu propósito primeiro e se apressasse em sujeitar o país, sem tentar essa reforma, a uma nova eleição geral pelo sistema altamente condenado pela opinião que hoje tinha direção dos negócios públicos.²⁰

Dois conselheiros o acompanharam e três foram favoráveis à dissolução. Esta, a oitava do Império, cumprir-se-ia com o Decreto

¹⁹ Era o que se chamaria de *dissolução prévia*, com que os liberais atingiam, agora, uma Câmara de conservadores, como os conservadores os haviam atingido, em 1842.

²⁰ *Atas do Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal, v. 8, p. 84-92.

nº 6.880, de 11 de abril de 1878, convocando-se outra Câmara, a reunir-se no dia 15 de dezembro daquele ano.

A nova eleição se realizou em 5 de setembro de 1878. Com os liberais no poder, Dantas sugere a inclusão do nome de Rui na chapa e o partido aprova a indicação. Foi o seguinte o resultado do pleito:²¹

	Votos
Conselheiro Dantas	2.202
Dr. César Zama	1.974
Almeida Couto	1.931
Dr. Leão Velloso	1.929
Dr. Jerônimo Sodré	1.887
Dr. Francisco Sodré	1.876
Dr. João Ferreira de Moura	1.848
Dr. Marcolino Moura	1.810
Dr. Gonçalo Bulcão	1.797
Cons. Salustiano Souto	1.777
Dr. Frederico de Almeida	1.776
Dr. Ruy Barbosa	1.763
Dr. Ildefonso José da Araújo	1.761
Dr. Prisco Paraíso	1.757

Rui elegeu-se, assim, entre os 14 representantes da Bahia à Assembleia Geral, já que, segundo Luiz Viana Filho, “os conservadores, como todo o partido que acaba de cair, não puderam oferecer qualquer resistência”.²²

4. Na eleição de 1881, Rui concorreu pelo 2º Distrito. Foi a primeira a ser regida pelo Decreto nº 3.029, de 9 de janeiro de 1881, a denominada *Lei Saraiva*, o grande texto legal de reforma eleitoral do Império. E, como veremos, resultante de um projeto elaborado, quase inteiramente, por Rui.

²¹ *O Monitor*, nº 110, 13 out. 1878. *O Monitor*, como informa Luiz Viana Filho, foi fundado em 1876 pelos liberais dissidentes da Bahia, também chamados “liberais históricos”, e, como um dos seus principais orientadores, estava Luís Antônio Barbosa de Almeida, tio e desafeto de Rui.

²² VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 142.

Com a nova lei, voltavam os distritos – distritos de um nome para os deputados à Assembleia Geral, distritos plurinominais para os membros das Assembleias Provinciais. Numa redação imperfeita, dispunha-se, no art. 17, § 2º, da nova lei, que não se consideraria eleito o candidato à Assembleia Geral que não reunisse “a maioria dos votos dos eleitores que concorressem à eleição”. Maioria absoluta, deveria ter sido dito.

Na eleição dos membros das Assembleias Provinciais, seriam considerados eleitos os que reunissem “votação igual, pelo menos, ao quociente eleitoral, calculado sobre o número total dos eleitores que concorressem à eleição”. Era uma curiosa aplicação, em um sistema majoritário, da expressão “quociente eleitoral” – a primeira no Brasil –, muita mais adequada ao modelo proporcional.

A Câmara foi dissolvida pelo Decreto nº 8.153, de 30 de junho de 1881, a fim de que, segundo Luiz Viana, “a nação experimentasse sem demora os benefícios da lei ambicionada” e Rui

[...] conseguiu ganhar a cadeira no Parlamento. Ganharia num pleito justamente celebrado no país pela honestidade com que Saraiva presidira a primeira aplicação da eleição direta, que custara o sacrifício de dois ministros e, pouco depois, do próprio gabinete. Aliás, seria a última vez que teria assento no Parlamento do Império.²³

Apesar da tão proclamada isenção, no pleito, do chefe do Gabinete, José Antônio Saraiva, Dantas, então ministro da Justiça, fez o possível pela vitória de Rui. E até o indevido, pois o *Monitor*, em outubro de 1881, publicava a seguinte denúncia:

[...] os Srs. Augusto Guimarães e Rodolpho Dantas, ambos redatores do *Diário* e o último deles filho do ministro da Justiça, levaram ao Sr. José Álvares do Amaral, candidato à deputação geral do mesmo distrito que o Sr. Rui Barbosa, uma carta *reservada* do mesmo ministro autorizando a qualquer transação com o Sr.

²³ VIANA FILHO, Luiz. Prefácio ao v. 8 das *Obras completas de Rui Barbosa*. t. 1, *Trabalhos Diversos*, 1881, p. XVII.

José Álvares a fim de que este desista da candidatura, deixando o Sr. Rui como candidato liberal. É isto ou não intervir na eleição?²⁴

O próprio José Álvares, na mesma edição do jornal, em nota, o confirma:

Quando, em missão especial, vieram à minha casa os jovens doutores Rodolpho e Augusto Guimarães com carta credencial, com a nota de reservada, do Exmo. Sr. Ministro da Justiça, o Conselheiro Manoel Pinto de Souza Dantas, meu velho amigo (como ele se assina), eu declarei que não aceitava qualquer transação e que só deixaria de ser candidato a deputado geral se a preciosa princesa imperial, lá de Paris, da feiticeira Passy, onde se acha, expedissem um telegrama, ordenando-me que me retire.²⁵

Apesar dos esforços de Dantas, como conta Luiz Viana Filho, não conseguiu ele reunir a unanimidade dos liberais em torno da candidatura de Rui e “pequena facção dissidente resolveu apresentar o nome de um tal José Álvares do Amaral”.²⁶

Mas José Álvares do Amaral não era um desconhecido. Oficial aposentado da Secretaria do Tesouro Provincial, delegado de polícia, colaborar de vários periódicos da Bahia, como a *Marmota*, e autor, além de obras literárias, do livro *Resumo Cronológico e Notícias da Província da Bahia desde o Seu Descobrimento em 1500*.²⁷

O pleito ocorreu em 31 de outubro de 1881 e o resultado foi o seguinte:²⁸

	Votos
Dr. José Eduardo Freire de Carvalho	404
Dr. Ruy Barbosa	378
José Álvares do Amaral	85

²⁴ *O Monitor*, nº 108, 14 out. 1881.

²⁵ *O Monitor*, ed. cit., p. 2.

²⁶ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 158.

²⁷ Sem indicação do editor, publicado na Bahia em 1880.

²⁸ *O Monitor*, n. 135, 6 nov. 1881.

	Votos
Brig. Dr. Evaristo Ladislau	16
Dr. Domingos de Souza Requião	1
Manuel José dos Reis	1
Soma	885

Os 85 votos obtidos por Amaral não permitiram que Rui alcançasse a maioria absoluta, de 443, havendo, então, um segundo escrutínio, no dia 4 de dezembro de 1881, assim se distribuindo os votos:²⁹

	Votos
Rua do Passe 62 cédulas	
Freire	33
Ruy	29
Santo Antônio 1ª Seção 142 cédulas	
Ruy	80
Freire	62
2ª Seção 139 cédulas	
Ruy	86
Freire	53
Brotas 96 cédulas	
Ruy	69
Freire	27
Penha 121 cédulas	
Freire	73
Ruy	48
Pirajá 25 cédulas	
Ruy	15
Freire	10
Itapoã 22 cédulas	
Freire	20
Ruy	2

²⁹ O Monitor, n. 151, 6 dez. 1881.

	Votos
Maré 21 cédulas	
Ruy	15
Ferreira	6
Paripe 26 cédulas	
Ruy	13
Freire	13
Cotejipe 10 cédulas	
Freire	5
Ruy	5
Matoim 12 cédulas	
Freire	12
Passé 21 cédulas	
Freire	17
Ruy	4

Rui, sendo eleito, alcançara 441 votos e José Eduardo Freire de Carvalho, 424.

5. Lafayette Rodrigues Pereira, chefe do Gabinete de 24 de maio de 1883, só por uma pequena margem de votos – 60 contra 56 – viu afastada, na Câmara, em junho de 1884, uma moção de desconfiança, apresentada pelo deputado César Zama. Pediu, então, ao imperador a demissão coletiva. É chamado, para substituí-lo, o protetor de Rui, Manoel Pinto de Souza Dantas³⁰. Este diz a Rui: “– Estás Ministro, se quiseres”. Mas logo depois indaga: “– Tens a reeleição segura?” Rui teria respondido: “– Ninguém pode responder a essa pergunta como V. Ex^a mesmo, chefe do partido liberal, que me tem elegido”.³¹

Empossado Rui no Ministério, teria ele, como o impunha o art. 29 da Constituição³², de renunciar ao posto eletivo e, convocada uma

³⁰ Dantas, segundo Mangabeira, tinha, sobre Rui, “uma autoridade paternal, e cuja chefia herdara de seu pai”. Mais tarde, houve o comentário de Campos Sales: “Em Rui, depois que tirou as cangalhas do Dantas, ninguém mais monta”. In: MANGABEIRA, João. Op. cit., p. 38.

³¹ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 179.

³² O artigo dispunha: “Os Senadores e Deputados poderão ser nomeados para o Cargo de Ministro de Estado ou Conselheiro de Estado, com a diferença de que os senadores continuam a ter assento no Senado, e o deputado deixa vago o seu lugar na Câmara, e se procede a

eleição para preenchimento da vaga, poderia candidatar-se e, se mais uma vez eleito, acumularia, como ministro, seu cargo eletivo, como o fez José Antônio Saraiva, por duas vezes.

Derrotado, seria levado a deixar o Ministério³³, sem exercer mais o posto na Câmara.

Mas, para surpresa geral, Rui não integrou o Ministério.

Duas moções de desconfiança, sobretudo em razão da intenção do governo de encaminhar a solução do problema do “elemento servil”, foram apresentadas contra o Gabinete de Dantas, uma delas aprovada em julho de 1884 por 59 contra 52 votos. Dantas propõe, então, a dissolução da Câmara, que é realizada em 3 de setembro de 1884 pelo Decreto nº 9.270, que convoca outra que se reuniria no dia 1º de março de 1885.

Outro Decreto, do mesmo dia, de nº 9.271, determinava que em 1º de dezembro se procedesse, “em todo o Império, à eleição de deputados”.

Se Dantas temia que, nomeado ministro, Rui pudesse perder a eleição de sua substituição, este haveria, agora, de enfrentar um novo escrutínio.

Era, porém, curioso – comenta Luiz Viana Filho – que, enquanto todos os políticos se movimentavam na disputa eleitoral, “Rui permanecesse na Corte, quase indiferente, desatento ao que lhe informara outro candidato: ‘não tenho tempo nem de coçar-me, a luta está medonha’”. E prosseguia Viana:

Tendo como adversário o Dr. Inocêncio Góis, político prestigioso e ligado a importantes famílias da Bahia, Rui não se podia sentir

nova eleição, na qual pode ser reeleito e acumular as duas funções”.

³³ Não porque a lei o obrigasse, mas pelo costume de convocar os ministros no Parlamento. Como se verá, recusando o convite de Dantas para um lugar no Ministério no Gabinete Ouro Preto, Rui diria: “Não sou deputado, seria, portanto, um ministro extra-parlamentar, o que poderia dar ocasião a censuras com aparência de plausibilidade contra a composição do gabinete”.

tranquilo. Principalmente, a campanha desenvolvia-se em torno de dois pontos particularmente perigosos: fé e escravidão. Inocêncio representava estes dois princípios. Rui significava o oposto: ateísmo e abolição. E os dois campos podiam ser marcados, tendo dum lado o clero e os proprietários de escravos, e de outro ‘os que não tinham nada a perder’. Poderia ele vencer com tais aliados?³⁴

A campanha, movida pelos católicos contra Rui, foi tão intensa que a *Gazeta de Notícias*, em dezembro de 1884, publicava: “Chega-nos da Bahia um folheto com título *Recomendações da candidatura do Dr. Rui Barbosa, por um sacerdote*”.

O autor do folheto compilou alguns trechos dos discursos, pareceres e livros do Dr. Rui Barbosa e com eles formou o opúsculo que fez distribuir no 8º Distrito da Bahia, para contrariar a candidatura do Dr. Rui Barbosa.

Logo na quinta página, encontra-se o seguinte: “Votar no Dr. Rui Barbosa é votar no Diabo. O Dr. Rui é blasfemo, é um ímpio”.

Mais adiante: “O Dr. Rui não quer procissões, nem romarias. Não quer também a santificação dos dias”.

E mais: “Como ímpio e herege que é, o doutor odeia e condena todas as devoções”.

E ainda: “O doutor é contra os seminários. E, para cúmulo, o doutor é contra o capelão do Exército e é inimigo declarado dos padres”.

E o santo sacerdote continua nesse gênero de suas recomendações da candidatura do Dr. Rui Barbosa, “E eis aí por que ele perdeu a eleição”.³⁵

³⁴ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 182-183.

³⁵ *Gazeta de Notícias*, n. 352, 17 dez. 1884.

Ao lado da Igreja juntavam-se os defensores da escravidão. Como concluía Luiz Viana: naquele momento, na Câmara, antes de serem liberais ou conservadores, os deputados “dividiavam-se em abolicionistas e escravistas”.³⁶

Em circular aos eleitores, disse Rui:

Obedeço aos ditames de correligionários meus, dos mais respeitáveis, apresentando-me, na próxima eleição, candidato à Assembleia pelo 8º Distrito da minha cara Província, cuja reputação atesta-mo a consciência, tenho diligenciado honrar, ao menos com a atividade, a firmeza e a dedicação ao serviço dos princípios liberais a que e votei desde o começo da minha carreira pública, em treze anos de tribuna jornalística, popular e legislativa.

Formular-vos, agora, um programa, seria fácil, mas escusada solenidade. O meu está na minha linguagem e atitude parlamentar durante as duas Câmaras, de 1878 e 1884, no meu parecer acerca do projeto de 15 de julho³⁷, concernente ao problema supremo da transformação do trabalho, na minha adesão profunda ao Gabinete de 6 de junho, cuja política emancipadora magnífica o nosso partido aos olhos do país, e nossa pátria aos olhos do mundo, mas que, certamente, vencida a primeira campanha neste assunto, não dará por concluída a sua missão quanto às reformas a que, em 1869, empenhamos o nosso crédito e o nosso futuro.

Se estas antecedências abonarem a minha despretensiosa candidatura, o voto que os sufragardes, cativando o meu reconhecimento, dobrará a minha dívida para com os meus comprovincianos, a minha gloriosa terra e a causa das ideias cuja bandeira defendemos.³⁸

Segundo a *Gazeta da Bahia*, a apuração de todos os colégios, “exceto o de Araçás, onde não houve eleição e o Inambuque, que não altera o resultado”, resultou em:³⁹

³⁶ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 191.

³⁷ Parecer sobre o projeto, apresentado em 15 de julho sobre a emancipação dos escravos sexagenários. Dele diria Astrogildo Pereira: “Prodigioso trabalho de elaboração e redação: são quase 200 páginas de texto escritas do próprio punho no curtíssimo prazo de 19 dias e texto abundantemente documentado...” In: *Obras completas de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1884. v. 11, p. 13.

³⁸ *Obras Completas de Rui Barbosa*, op. cit. p. 361-362.

³⁹ *O Paiz*, n. 251, 4 dez. 1884.

	Votos
Dr. Inocêncio M. de Araújo Goes Junior	406
Conselheiro Ruy Barbosa	352

Eleito, então, Goes Junior, candidato do Partido Liberal.

E a *Gazeta de Notícias* comentou: “Lembre-se V. que, agora, o governo não faz deputados quando quer e nem os que quer. Aí está um exemplo na derrota de Rui Barbosa, que é um *ai Jesus* do Ministério”.⁴⁰

6. Em 1885, a chefia do Gabinete de Ministros fora entregue ao “saquarema” Barão de Cotegipe, ante uma Câmara de liberais.

Em sessão do Conselho de Estado, de 27 de agosto de 1885, Cotegipe esclareceu que, ao assumir o Gabinete, deveria prever, como previu, a possibilidade de um voto de desconfiança que a Câmara pronunciara duas semanas antes. Tendo empenhado esforços para evitar o conflito parlamentar antes de obter os meios de governo e a lei concernente à extinção gradual do elemento servil, e tendo procurado “concorrer para o melhoramento de nossos hábitos parlamentares”, julgava, agora, irrecusável o pedido de dissolução. Para os que se pronunciaram, no Conselho, a favor da medida, como Paulino José Soares de Souza, poucos casos se teriam dado, na história parlamentar do país, “em que, como neste, tão acentuadamente se pronuncia a necessidade da intervenção do Poder Moderador para restabelecer, no andamento do mecanismo constitucional, a regularidade com que conceberam os fundadores de nossa forma de governo”.⁴¹

Revelava-se, segundo ele, “a instabilidade do Partido Liberal para o governo”, os gabinetes anteriores haviam caído “por efeito principalmente de hostilidades dos seus próprios correligionários”: o Partido Liberal não podia, afinal, dar governo “com a maioria retalhada e discorde”.

⁴⁰ *Gazeta de Notícias*, n. 349, 14 dez. 1884.

⁴¹ *Atas do Conselho de Estado*. Brasília: Senado Federal. v. 12, p. 44.

À dissolução procedeu-se pelo Decreto nº 9.500, de 26 de setembro de 1885, e outro decreto, do mesmo dia, designava o dia 15 de janeiro de 1886 para a eleição dos deputados, em todo o Império.

O Partido Liberal apresentou a candidatura de Rui pelo 11º Distrito. Mas, segundo Américo Jacobina Lacombe, “a nova campanha de Rui não se poderia apresentar muito propícia sob um Ministério contrário, chefiado por um adversário acérrimo...”.⁴²

Um eleitor de Caetité escrevera a Rui, em 31 de dezembro de 1885, e, não se mostrando tão otimista quanto à eleição, dizia:

Sinto, de coração, não poder, nesta carta, dar-lhe certeza de nosso triunfo, e isso pela razão seguinte: a comarca de Caeté compreende 5 colégios eleitorais compostos ao mais de 500 eleitores; são únicas influências liberais nestes colégios o meu prezado amigo, companheiro e colega Dr. Joaquim Manuel Rodrigues Lima e o Exmo. Sr. Barão de Caetité, os quais acham-se, presentemente, impossibilitados de intervir eficazmente no pleito por motivo de moléstias, profundos e reiterados golpes que têm sofrido, com a morte de diversas pessoas de suas famílias e pela falta absoluta de quem os substitua... Dar-me-ei por muito feliz, e bastante compensado, se eu conseguir neutralizar as eleições dos colégios de Monte Alto e Riacho, ficando a grande maioria que devemos ter na Barra, Bom Jesus e Poções para suplantar a maioria contrária dos colégios de Caetité e de Vitória e assim talvez ser felizes.

E concluía: “Não estou totalmente sem esperanças”.⁴³

O resultado foi:⁴⁴

	Votos
Dr. Luiz Accioli Pereira Franco	625
Conselheiro Ruy Barbosa	544

⁴² *Obras completas de Rui Barbosa*. Prefácio de Lacombe, Américo Jacobina. Rio de Janeiro: Ministério de Educação e Cultura, 1986. v. 13, t. 2, p. IX.

⁴³ Id. *ibid.*, p. X.

⁴⁴ *Gazeta da Bahia*, n. 23, 30 jan. 1886.

Depois do pleito, em 20 de janeiro, um juiz de direito se queixava ao Conselheiro Dantas: “A direção do partido limitou-se a apresentar e recomendar, pelo *Diário*, o candidato liberal. Mas, como sabe, desgraçadamente, é limitadíssimo o número de indivíduos que leem gazetas”.⁴⁵

E, em 4 de fevereiro, o Barão de Caetité se explicava a Rui: “A maior guerra que é possível imaginar-se foi desenvolvida contra seu nome; o clero, então, não descansou: espalharam folhetos pelo eleitorado e faziam prédicas nas igrejas diversos padres”.⁴⁶

7. Em maio de 1888, falece Pereira Franco, conservador, que derrotara Rui no último pleito. Para sua substituição, marca-se nova eleição no dia 10 de setembro, no 11º Distrito. E, como conta Luiz Viana, “o velho Dantas logo se pôs em campo, disposto a quebrar lanças em favor do amigo, espezinhado por sucessivas derrotas”. Mas o partido, na Bahia, “logo se dividiu. Muitos eram favoráveis à candidatura de Aristides Spínola, que angariava a simpatia dos chefes do distrito eleitoral, inclusive os que haviam apoiado Rui, em 1886”.⁴⁷

Dantas vence no diretório, mas a divergência dos liberais, como disse Luiz Viana, “seria fatal a Rui” e “mais do que ele, o derrotado era o próprio Dantas, que via hastear-se entre suas hostes a bandeira da insurreição”.⁴⁸

O resultado foi:⁴⁹

	Votos
Aristides Spínola	556
Ruy Barbosa	166

E o Partido Conservador não disputou o pleito.

⁴⁵ *Obras completas de Rui Barbosa*, op. cit., p. XI.

⁴⁶ Id. *ibid.*, p. XIII.

⁴⁷ VIANA FILHO, Luiz. op. cit., p. 208.

⁴⁸ Id. *ibid.*, p. 209.

⁴⁹ *Gazeta de Notícias*, n. 273, 30 set. 1888.

8. A 7 de junho de 1889, o conservador João Alfredo afastara-se da chefia do Gabinete e fora substituído pelo liberal Afonso Celso, Visconde de Ouro Preto. Este, por instâncias do Conselheiro Dantas – sempre o Conselheiro Dantas –, convocou Rui para ocupar uma das pastas.

Em carta a Dantas, datada, também, de 7 de junho, e publicada junto a uma longa exposição de seu esforço pela Federação, em que dizia que se devia fazer dela “o pórtico, amplo e livre, por onde passem depois as outras reformas liberais”, Rui, agradecendo a indicação de seu nome para o Ministério, dizia que via

[...] obstáculos talvez insuperáveis à realização desse pensamento. O Visconde de Ouro Preto não quer a Federação, mas apenas a descentralização nos limites delineados pelo programa (ainda oculto) do Congresso. Ora, as minhas convicções, energicamente processadas na imprensa, e ainda hoje em termos peremptórios no editorial ‘A Solução Saraiva’, não me permitem acompanhar governo que, mais atrasado que este chefe, não venha executar a Federação franca. Acabo, entretanto, de saber, por pessoa a quem o disse o Sr. Saraiva, que o imperador está positivamente pela Federação e *por tudo, tudo e tudo*, de modo que o visconde de Ouro Preto só não fará a Federação se não quiser... no caso de entrar esta ideia, assim no plano ministerial, cessará o meu primeiro embaraço. Resta, porém, outro. Não sou deputado, seria, portanto, um ministro extra-parlamentar, o que poderia dar ocasião a censuras com aparência de plausibilidade contra a composição do gabinete. Por último, meu caro amigo, abro-lhe meu coração, dizendo-lhe que não me sinto com forças para o cargo de Ministro, qual o compreendo”.⁵⁰

Dantas, segundo Luiz Viana, ao ver como definitiva a recusa de Rui, dissera-lhe: “Outra coisa não era de esperar do seu caráter”. Mas Ouro Preto “não conteve uma exclamação: ‘Que loucura de homem! Mete os pés no futuro’”. Depois disso, prossegue Viana, “Rui e Ouro Preto ficaram bastante separados. E era curioso: as circunstâncias faziam que Rui se incompatibilizasse com o primeiro chefe de Gabinete que o convidava para ser Ministro”.⁵¹

⁵⁰ *Diário de Notícias*, n. 1.456, 9 jun. 1889.

⁵¹ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 222.

Na edição de 29 de julho de 1889, o *Diário do Povo*, da Bahia, trazia um manifesto “Ao Independente Eleitorado no 1º Distrito da Capital”. Dizia:

O Diretório do Partido Liberal, malgrado os esforços empregados pelo Dr. Manoel Victorino Pereira, recusou-se a apresentar o Conselheiro Rui Barbosa para candidato do 1º Distrito desta Capital, mas grande número de eleitores entende que ninguém mais do que ele, por seu talento, ilustração, independência, patriotismo e dedicação às ideias liberais merece ser na Câmara Temporária o representante desta província, que deve orgulhar-se de o ter por filho. Espera, portanto, que os verdadeiros e sinceros liberais do 1º Distrito o aceitem por seu legítimo candidato, concedendo com seus sufrágios para que o eleito, hoje proclamado e reconhecido como uma das glórias do país, obtenha a vitórias no próximo pleito eleitoral. As. Grande Número de Eleitores.⁵²

O “grande número de eleitores” de Rui limitou-se a 12, nas eleições de 31 de agosto de 1889, nos cinco colégios que integravam o 1º Distrito da Bahia:⁵³

	Votos
Cons. Luiz Antônio B. de Almeida	1.157
Barão de Guahy	616
Conselheiro Ruy Barbosa	12

E foi eleito, no primeiro escrutínio, o Conselheiro Almeida.

9. Mas Rui foi indicado, no mesmo pleito, deputado à Câmara, também, pelo Rio de Janeiro.

Em uma edição de junho de 1889, publicava a *Gazeta de Notícias*:

Em uma casa da Rua do Ouvidor, reuniram-se ontem à noite 51 eleitores do 1º Distrito da Corte, sob a presidência do Sr. Comendador Ferraz Pinto e deliberaram nomear uma comissão de nove membros para procurar o Sr. Conselheiro Rui Barbosa e

⁵² *Diário do Povo*, n. 68, 19 jul. 1889, p. 2.

⁵³ *O Paiz*, n. 1.790, 1º set. 1889, p. 222. Com a República, que logo viria, Rui assume o poder, designado ministro, e é eleito, por cinco vezes, para o Senado.

convidá-lo a pleitear a eleição de deputado geral pelo 1º Distrito desta Corte.⁵⁴

Sobre o convite, afirmou Luiz Viana Filho que “alguns amigos lembraram-se de fazê-lo candidato pela Corte. Não aceitou nem recusou”.⁵⁵

Mas, em verdade, procurado pela comissão, respondeu Rui em discurso longo, em que disse:

Um aceno do Ministério Afonso Celso baniu-me da minha província, do partido a que se consagrou a minha vida inteira pelo trabalho sem mira em recompensa na própria solidariedade moral com a folha, a que eu, durante dez anos, nos seus dias mais agros dei gratuitamente o sangue das minhas veias... Era natural que esse governo, consultado, não desse o seu *praz-me* à minha candidatura. Mas é desanimador que os diretórios de partido se reduzam agora a chancelarias dos gabinetes, sem se lembrar que estes são efêmeros... Oh! Eu não me queixo. Pode bem ser que essa execução seja um rasgo de justiça, se a justiça, nos partidos brasileiros, é a vontade do poder... Nesta capital estão hoje lançadas, é certo, as raízes da minha vida. Nela procuro fundar o futuro de meus filhos. Nela, provavelmente dormirei o último sono.

E concluiu:

Mas deixai-me entregar à vossa generosidade a sorte dessa candidatura, concedida exclusivamente no seio da vossa iniciativa. Se o primeiro escrutínio mostrar que o eleitorado fluminense responde ao vosso apelo, autorizado por essa manifestação da gloriosa cidade de 1831, assumirei na luta do segundo o posto que o dever me indicar.⁵⁶

Na eleição, Rui ficou em quarto lugar, sendo a seguinte a distribuição dos votos:⁵⁷

⁵⁴ *Gazeta de Notícias*, n. 200, 19 jun. 1889.

⁵⁵ VIANA FILHO, Luiz. Op. cit., p. 231.

⁵⁶ *Gazeta de Notícias*, n. 200, 19 jun. 1889.

⁵⁷ *O Paiz*, ed. cit., p. 1.

Freguesias	Visconde de Sabará	Ferreira Vianna	Barão do Paraná	Ruy Barbosa	Joaquim Werneck
Sacramento					
1ª Seção do 1º Distrito	10	16	99	4	29
2ª Seção do 1º Distrito	3	22	75	12	13
1ª Seção do 2º Distrito	8	23	64	6	21
2ª Seção do 2º Distrito	3	19	61	3	11
Candelária					
1ª Seção	8	18	39	1	46
2ª Seção	14	15	35	2	44
S. José					
1º Distrito, 1ª Seção	4	6	44	3	7
1º Distrito, 2ª Seção	2	12	55	3	11
2º Distrito, Seção Única	11	22	97	5	27
Glória					
1ª Seção	14	15	56	4	31
2ª Seção	2	10	43	5	37
3ª Seção	15	19	50	7	21
4ª Seção	3	50	50	8	31
5ª Seção	5	19	56	5	14
Lagoa					
1ª Seção	9	25	69	7	27
2ª Seção	1	12	25	4	25
3ª Seção	6	5	26	11	21
4ª Seção	13	6	66	4	21
Gavoa	1	15	32	1	7
Jacarepaguá	7	13	45	0	16
Soma	139	312	1.085	95	441

Eleito, no primeiro escrutínio, o Barão do Paraná, liberal.

No Senado

10. Em 15 de novembro de 1889, pelo Decreto nº 1, foi proclamada, como forma de governo da nação brasileira, a República federalista e as províncias, “reunidas pelo laço da Federação”, passaram a constituir “os Estados Unidos do Brasil”.

O Decreto nº 6, do dia seguinte, considerava eleitores “para as câmaras gerais, provinciais e municipais, todos os cidadãos brasileiros, no gozo de seus direitos civis e políticos, que souberem ler e escrever”. Em seu art. 2º, determinava que o Ministério do Interior, “em tempo”, expediria as instruções e organizaria os regulamentos para a qualificação e o projeto eleitoral.

“Dissolvidas e extintas”, por um Decreto de 20 de novembro, “todas as Assembleias Provinciais”, o Decreto nº 58-A, de 14 de dezembro de 1889, considerou “cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que já residiam no Brasil no dia 15 de novembro de 1889, salvo declaração em contrário...”.

E o Decreto nº 78-B dispôs que, no dia 15 de setembro de 1890, se realizaria “a eleição geral para a Assembleia Constituinte, a qual compor-se-á de uma só Câmara, cujos membros serão eleitos por escrutínio de lista em cada um dos Estados”.

Em um dos considerandos do texto, dizia o Marechal Deodoro:

[...] da sua dedicação ao serviço da democracia e do seu respeito a mais franca expansão da vontade nacional, já deu o Governo Provisório cópia cabal e decisiva, estendendo o sufrágio eleitoral a todos os cidadãos não analfabetos e decretando a grande naturalização, que chama às urnas imensas camadas populares”.

Finalmente, com o Decreto nº 200-A, de 8 de fevereiro de 1890, promulgou-se o regulamento eleitoral.

No cargo de ministro, Rui disputou a eleição de 15 de setembro de 1890 para o Senado. Depois, contaria:

Não fui candidato, declarei peremptoriamente pela imprensa que não o era... Toda a minha parte na eleição se reduz à indicação, que fiz, de dois nomes, aos quais me ligava a simpatia pelas suas qualidades patrióticas: o do doutor Cândido Barata e o do Coronel Dionísio Cerqueira, ambos aceitos com aplausos, não prevalecendo a candidatura do primeiro, por haverem-na reclamado, como questão de sua honra, os republicanos desta capital.⁵⁸

⁵⁸ Barbosa, Rui. *À Nação*: manifesto de Ruy Barbosa. Bahia: Typ. e Encadernação do Diário da Bahia, 1892, p. 93.

E também não “prevaleceu” a candidatura do segundo, ambos não sendo votados na eleição.

Em edição de outubro de 1890, o jornal *O Brazil* trazia os primeiros resultados do pleito:⁵⁹

	Votos
José Antônio Saraiva	33.203
Ruy Barbosa	33.022
Virgílio Damásio	31.921
Arcebispo ⁶⁰	20.843
Pereira Franco	13.407
Freire de Carvalho	12.475
João Dantas	10.506
Fernandes da Cunha	1.901

Foram encaminhadas, à Terceira Comissão de Poderes da Câmara Alta, 422 autênticas e ata de apuração geral, feita pela Intendência Municipal de Salvador, que deu o seguinte resultado, somente com os votos dos eleitos:

	Votos
1º - Virgílio Clímaco Damásio	36.723
2º - Ruy Barbosa	36.460
3º - José Antônio Saraiva	34.484
E outros menos votados	

A apuração feita pela Intendência da Capital foi a seguinte:

	Votos
1º - Virgílio Clímaco Damásio	43.295
2º - Ruy Barbosa	43.247
3º - José Antônio Saraiva	36.936

⁵⁹ *O Brazil*, n. 160, 14 out. 1890, p. 2.

⁶⁰ Era o então Arcebispo da Bahia, D. Antônio de Macedo Costa.

A Comissão, entendendo que não houvera vício ou irregularidade que invalidasse a eleição, “mas considerando que a falta de atas que deixaram de vir ao Senado” poderia influir na colocação dos eleitos, concluiu fossem reconhecidos senadores Damásio, Rui e Saraiva, “reservando, porém, a classificação destes senhores para depois de recebidas as autênticas que a Comissão aguarda”.⁶¹

Por que tão importante essa classificação? É que a nova Constituição dispunha, em parágrafos do art. 1º de suas Disposições Transitórias:

§ 5º No primeiro ano da legislatura, logo nos trabalhos preparatórios, discriminará o Senado o terço de seus membros, cujo mandato há de cessar no termo do primeiro e do segundo triênios.

§ 6º Essa discriminação efetuar-se-á em três listas, correspondentes aos três terços, graduando-se os senadores de cada estado e os do Distrito Federal pela ordem de sua votação respectiva, de modo que se distribua ao terço do último triênio o primeiro votado no Distrito Federal e em cada um dos estados, e aos dois terços seguintes os outros nomes na escala dos sufrágios obtidos.

Na 3ª Sessão Preparatória, de 8 de junho de 1891, foi lido o Parecer nº 3-1891 da Terceira Comissão de Verificação de Poderes, em que se disse ter sido apresentada a votação de mais sete autênticas da eleição e que, somada à apuração já feita, apresentava o seguinte resultado:

	Votos
1º Virgílio Clímaco Damásio	37.176
2º Ruy Barbosa	36.820
3º José Antônio Saraiva	35.138

Julgou a Comissão que se tornava “difícil, senão impossível, obter as autênticas que faltam, durante o período das sessões preparatórias”, propondo, então, que se fizesse a discriminação,

⁶¹ *Annaes do Congresso Constituinte da República*. Parecer nº 10/1890. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924. v. 1, p. 25.

decidida pela Constituição, do seguinte modo: 1. Virgílio Clímaco Damásio, 2. Rui Barbosa e 3. José Antônio Saraiva.⁶²

Damásio cumpriria, então, nove anos de mandato; Rui, seis; e Saraiva, três.

Os adversários de Rui levantaram, muitas vezes, a arguição de fraudes no pleito. O jornal *O Brazil*, em novembro de 1890, transcrevia um texto publicado em *A Cruzada*, do Maranhão, onde se lia:

A velha e altiva Bahia ainda desta vez mostrou que repudia o filho, que lhe insultara as crenças. Rui Barbosa não foi eleito senador: a votação da capital coloca-o em quinto lugar. Os remendos feitos às votações do interior apenas demonstram que o secretário das finanças da ditadura não se envergonha de assentar-se em uma curul conquistada pela fraude.⁶³

11. Rui, que disputara o lugar do Senado sem se afastar do cargo de ministro, que então ocupava, renuncia ao seu mandato.

Na sessão do Senado de 21 de janeiro de 1892, lê-se o ofício do dia anterior, “comunicando a declaração de que resigna o mandato de senador pelo Estado da Bahia”. O ofício é encaminhado à Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia e, na mesma sessão, é lido também o pronunciamento da comissão, integrada pelos senadores Ramiro Barcellos, Joaquim Felício e Campos Sales, no qual se dizia, somente: “Tomando em consideração a renúncia, apresentada ao Senado pelo Sr. Rui Barbosa, representante do Estado da Bahia, ao cargo de Senador, é de parecer que seja o seu ofício arquivado e que se proceda na forma da lei para preenchimento da vaga”.⁶⁴

Mas, em manifesto publicado em muitos jornais, Rui explicou as razões do afastamento. Disse:

⁶² *Annaes do Senado Federal*, 3. Sessão Preparatória, 8 jun. 1891. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 16.

⁶³ *O Brazil*, ed. cit., p. 2.

⁶⁴ *Annaes do Senado Federal*, 28. Sessão, 21 jan. 1892. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 115.

Acabo de resignar a cadeira de senador pela Bahia, cumprindo dar ao país os motivos dessa deliberação. Em rigor, os poderes de um Congresso, constituído sob um regime eleitoral de exceção, deviam terminar com a votação da lei que desse ao eleitorado plena liberdade de voto. Inaugurada ela, a seriedade nas instituições republicanas pedia que o mandato político se fosse recuperar em fontes cuja pureza não pudesse sofrer dúvida. Não desconheço, todavia, que essa solução não estaria de acordo com as disposições da carta federal. Esta quer e determina que o Congresso Constituinte, convertido em assembleia ordinária, preencha a duração normal das legislaturas... A renovação geral do Congresso, logo no terceiro ano da República, antes de serenadas as ondas revolucionárias e despojado o Executivo dos elementos extraordinários de força, com que a agitação o arma, teria como consequência desmoralizar as novas instituições eleitorais no seu primeiro ensaio... As máculas originais deste Congresso não interessam a sua independência porque apenas o ligam a um governo que hoje só existe na história. Mas as do que se elegeisse sob o governo atual, naturalmente inquinariam a nova legislatura de alianças, compromissos e dependência para com este. A minha posição, porém, é especial. Membro do governo que presidiu a eleição deste Congresso, não posso continuar e considerar valioso o meu mandato depois da lei que declarou inelegíveis os membros do governo.⁶⁵

Rui falava da Lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892, sancionada por Floriano Peixoto e que dispunha, em seu art. 30:

Não poderão ser votados para senador ou deputado ao Congresso Nacional:

I. Os ministros do presidente da República e os diretores de suas secretarias e do Tesouro Nacional.

E se alinhavam, a seguir, muitos outros cargos e funções que não permitiam, com o seu exercício, as candidaturas.

A Constituição de 1891 dispunha, em seu art. 27, que o Congresso declararia, “em lei especial, os casos de incompatibilidade eleitoral”.

⁶⁵ *Obras completas de Rui Barbosa*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Saúde, 1947. v. 19, t. 1, p. 200 e ss. Como se informa ali, o manifesto foi publicado, em artigos sucessivos, no *Diário de Notícias*, no *Combate* e no *Jornal do Comércio*, todos do Rio de Janeiro, e no *Diário da Bahia*. O volume 19 das *Obras completas* traz o inteiro teor, publicado sob o título *À Nação: manifesto de Rui Barbosa*. Bahia: Typ. e Encadernação do Diário da Bahia, 1892.

E não fazia, assim, como não o fizeram mesmo os maiores juristas do Império, a distinção, hoje tão precisa, entre inelegibilidade e incompatibilidade: a primeira, o impedimento a que uma pessoa concorra à eleição, podendo ser absoluta, proibindo a candidatura às eleições em geral, ou relativa, impossibilitando a postulação a determinado mandato eletivo; a segunda, a restrição a que o representante acumule o mandato com certos cargos que ele detinha antes da eleição ou que assuma depois.

Essa distinção também não era feita por Rui, que prossegue, em seu manifesto:

Bem sei que o alcance da incompatibilidade não é retroativo. Juridicamente, legalmente, nada me obriga a este passo. Mas, moralmente a incompatibilidade é manifesta. Essa incompatibilidade funda-se em um alto princípio liberal. E eu, habituado a por os princípios acima de tudo, não sei iludi-la... Daí o meu propósito, que não assoalhava, mas que os meus amigos conheciam, de renunciar as funções de senador logo que a nação possuísse uma lei de eleições menos suspeitosa de que aquela a cuja sobra fomos nomeados.⁶⁶

Além de Rui, também José Antônio Saraiva renunciara a seu mandato de senador.

Em 27 de junho de 1892, realizou-se, na Bahia, a eleição para preenchimento das duas vagas.

Em sessão de 22 de agosto, a Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia do Senado apresentava seu parecer, dizendo que recebera 361 autênticas e, bem assim, a ata da apuração geral dos votos, feita pela intendência municipal da capital do Estado, e, de todos os papéis sujeitos a seu exame, verificava-se que houvera irregularidades em algumas seções eleitorais, mas que não alteravam o resultado da eleição; que, na ata da apuração geral, eram apenas mencionados dois protestos que deveriam ser apensos à mesma ata e remetidos ao Senado, mas não o foram. A apuração dos votos feita pela Intendência dava o seguinte resultado:

⁶⁶ *Obras completas de Rui Barbosa*, op. cit., p. 184-185.

Para a vaga de Rui

	Votos
1º Ruy Barbosa	33.370
2º Aristides César Spínola Zama	13.540

Para a vaga de José Antônio Saraiva

	Votos
1º Manoel Victorino Pereira	34.437
2º Manoel Teixeira Soares	13.117

A apuração dos votos feita pelo Senado foi:

Para a vaga de Rui

	Votos
1º Ruy Barbosa	20.109
2º Aristides César Spínola Zama	12.277

Para a vaga de Saraiva

	Votos
Manoel Victorino Pereira	30.545
Manoel Teixeira Soares	11.643

Propôs, então, a Comissão que fosse considerado válido o pleito e que fossem reconhecidos e proclamados senadores aqueles mais votados.⁶⁷ Segundo a ata da sessão de três dias depois, os dois novos senadores, “introduzidos no recinto, com as formalidades regimentais, contraem, sucessivamente, o compromisso constitucional e tomam assento” na Casa.⁶⁸

⁶⁷ *Annaes do Senado*, 79. Sessão, 22 ago. 1892. Parecer n. 14-1892. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 49.

⁶⁸ *Annaes do Senado*, 81. Sessão do Senado, 25 ago. 1892. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 81.

12. Tendo sido eleito, em 1890, para um mandato de seis anos no Senado, Rui é votado, no pleito de 30 de dezembro de 1896, e reeleito. Segundo o Parecer nº 5, de 1897, da Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia, da Câmara Alta, foram a ela apresentadas 494 autênticas da eleição e o resultado constante da apuração geral foi o seguinte:

	Votos
Ruy Barbosa	54.682
João Ferreira de Araújo Pinho	1.102
Antonio Monteiro de Carvalho	481

O resultado a que chegou a Comissão:

	Votos
Ruy Barbosa	74.868
Diversos	1.891
Em branco	476

Segundo o parecer, “faltaram ainda cerca de cem autênticas inclusive 35 só do município da capital, cujo resultado na alteraria, em caso algum, a ordem da apuração, máxime não tendo sido disputada no Estado essa eleição contra a qual não se ofereceu reclamação, nem protesto algum”.⁶⁹

13. Findo seu mandato de nove anos, para o qual fora eleito em 1896, Rui é votado no pleito de 30 de janeiro de 1905 e, mais uma vez, reeleito. Segundo o Parecer nº 7-1905 da Comissão de Poderes do Senado, deixou-se “de tomar conhecimento das diversas autênticas em duplicata, por não alterarem elas o resultado final”. Das outras autênticas apuradas, nas quais a Comissão não encontrou irregularidades, o resultado fora o seguinte:⁷⁰

⁶⁹ *Annaes do Senado Federal*, 1. Sessão Preparatória, 23 abr. 1897. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1893, p. 9.

⁷⁰ *Annaes do Senado Federal*, 4. Sessão Preparatória, 21 abr. 1906. Parecer n. 7-1905. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, p. 6.

	Votos
Ruy Barbosa	42.019
Diversos	4.012
Cédulas em Branco	89

14. Em 30 de janeiro de 1915, mais uma vez, Rui é votado para senador. À Comissão de Poderes do Senado foram presentes 982 autênticas das eleições realizadas na Bahia para a renovação do terço da representação do estado na Câmara Alta. E, segundo o Parecer nº 11-2015, da comissão,

do estudo feito nas referidas autênticas resultou a convicção de que houve o decidido empenho do eleitorado baiano em sufragar o nome do ilustre Sr. Dr. Rui Barbosa, reelegendo-o para o Senado da República. Assim sendo, e isso se verifica especialmente pela circunstância de que em qualquer das séries de atas recebidas (muitas vezes três de uma mesma secção) é elevada a votação atribuída a S. Ex., a Comissão se abstém de entrar na análise minuciosa das autênticas, para opinar pela legitimidade destas ou daquelas, e, adotando a apuração a que chegou a Junta Apuradora de S. Salvador como expressão do resultado do pleito para senador, resultado que dá ao Dr. Rui Barbosa 89.184 votos.⁷¹

O *Correio da Manhã*, do Rio, informando o resultado final da eleição, dá outros números, indicando, também, Severino Vieira com poucos votos:⁷²

	Votos
Ruy Barbosa	87.202
Severino Vieira	496

Curiosamente – uma vez que, em seu parecer, dizia a Comissão estar “adotando a apuração a que chegou a Junta Apuradora de S. Salvador” – é esse também o resultado em telegrama enviado por Seabra, da Bahia, a José Maria Tourinho, no Rio de Janeiro, e publicado em *A Época*.

⁷¹ *Annaes do Senado Federal*, 5. Sessão Preparatória da 1ª Sessão da 4ª Legislatura, 22 abr. 1915. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1918, p. 10.

⁷² *Correio da Manhã*, n. 5.849, 1 mar. 1915.

15. Eleito senador, em janeiro de 1915, para um novo mandato, de nove anos, Rui renunciou, mais uma vez, em carta ao Senado, de 10 de março de 1921, em que disse:

Busquei servir ao meu país e ao meu estado natal, enquanto estive no erro de supor que lhes poderia ser útil. Mas, acabando, por fim, de ver que não tenho meio de conseguir nada a bem dos princípios a que consagrei a minha vida, e que a lealdade a essas convicções me tornou um corpo estranho na política brasileira, renuncio ao lugar que, em quase contínua luta, ocupo, nesse regime, desde seu começo, deixando a vida política para me voltar a outros deveres. À Bahia agradeço a generosidade com que, sem solicitações minhas, de qualquer natureza, em época alguma, me tem elegido para tal cargo, renovando-me, sucessivamente, o seu mandato, há mais de trinta anos. Ao Senado peço me releve ter inutilizado por tanto tempo, em seu seio, uma cadeira que muitos outros poderiam honrar. Mas, sobretudo, rendo a Deus graças pela misericórdia com que me permitiu sair do meio século de trabalho de minha carreira militante com a consciência desassombrada e dar com ânimo sereno esse passo, deliberado há mais de um ano, como era notório a meus amigos, e realizado agora, lealmente, quando, transposta a eleição, já os não prejudica.”⁷³

Publicando a carta, o jornal carioca *A Rua* comentou:

Senador desde a Constituinte, o Sr. Rui Barbosa tem tido na política do país uma atuação de tal maneira ruidosa, que o seu nome é sem dúvida o mais popular do todo o Brasil. Empenhando-se em memoráveis campanhas em prol das liberdades públicas a cujas causas pôs sempre o ouro inesgotável da sua opulência intelectual, o Sr. Rui foi, entretanto, quase sempre, uma vítima dos políticos que sempre o acarinharam apenas para explorar-lhe a influência e o prestígio.

Desiludido de tantas felonias, entre as quais culmina essa última dos oposicionistas baianos deixando de eleger o seu filho, o Sr. Rui não se sentia mais com ânimo para suportar essa miséria da politicalha. Preferiu retirar-se à vida privada, deixando a esses que tanto se aproveitaram de seu nome, da sua palavra e até da sua presença no teatro da luta, o gozo tranquilo da traição. É de notar, nesse caso, o contraste das atitudes: o governador baiano deixando uma vaga na

⁷³ *A Rua*, n. 58, 12 mar. 1921.

representação para o Sr. Alfredo Rui; o oposicionismo baiano, de que era chefe o Sr. Rui, desprezando o seu filho para eleger outros candidatos.⁷⁴

Já deputado, o capitão tenente Alfredo Ruy tentou a reeleição, candidatando-se pelo 2º Distrito da Bahia.

Com a Lei nº 1.269, de 15 de novembro de 1904, a mais importante da Primeira República, e denominada *Lei Rosa e Silva*, os distritos passaram a ser de cinco nomes e os estados que dessem sete deputados, ou menos, constituiriam um único distrito. Quando o número de deputados não fosse divisível por cinco, juntar-se-ia, para a formação dos distritos, a fração, quando de um, ao distrito da capital, quando de dois, ao primeiro e segundo distrito, cada um dos quais elegeria seis deputados.

Na Bahia, com 22 deputados, três dos distritos – inclusive o 2º, em que concorreu Alfredo Rui – elegiam cinco deputados e o 1º, o da capital do estado, elegia seis.

Os eleitores votariam em três nomes, nos estados cuja representação constasse apenas de quatro deputados; em quatro nomes, nos distritos de cinco; em cinco, nos de seis; e em seis, nos distritos de sete deputados. Repetia-se o sistema trazido, no Império, pela chamada Lei do Terço, o Decreto nº 2.675, de 20 de outubro de 1875, que vigorou até 1881, trazendo uma limitação ao voto do eleitor, buscando deixar, à oposição, parte dos representantes.

E o voto poderia ser cumulativo: na eleição geral da Câmara ou quando o número de vagas a preencher no distrito fosse de cinco ou mais deputados, o eleitor poderia acumular todos os seus votos, ou parte deles, em um só candidato, escrevendo seu nome até tantas vezes quantos fossem os votos que lhe quisesse dar.

⁷⁴ A *Rua*, n. 58, 12 mar. 1921, p. 1.

Sob o título de *Nota Oportuna*, publicada em seu jornal, o Partido Democrata, situacionista, negava que tivesse algum fundamento

no boato que se tem procurado dar vulto de que, por hostilidade ao Conselheiro Rui Barbosa, não teria se incluído na chapa do Partido Democrata o nome do Sr. Alfredo Rui, atual deputado federal pelo 2º Distrito. A verdade é que nosso partido não se esforça pela exclusão de S. Exa. da Câmara Federal. Muito ao contrário, abriu-lhe a porta franca por onde ele possa entrar dignamente, desde quando deixa vago um dos lugares da chapa do 2º Distrito, na persuasão de que outra candidatura não pode ser sufragada pelos elementos oposicionistas, senão a do filho do chefe supremo que se congregaram para combater o situacionismo baiano.

E dizia depois:

Não será, portanto, deputado o Sr. Alfredo Rui se a oposição recusar-lhe os sufrágios. E esta verdade evidencia que tanto mais claramente quanto é certo que o Partido Democrata, como se vê na chapa hoje apresentada, deixando vago esse lugar no 2º Distrito, não aconselhará nem prestigiará nenhuma candidatura diversa que venha embaraçar sua justa pretensão. Nem outra poderia ser a atitude do Partido Democrata, afastada a possibilidade de S. Ex. aceitar a inclusão de seu nome na chapa oficial do mesmo partido.⁷⁵

Explique-se o comportamento da agremiação situacionista: muita vez aconteceu na Primeira República que, ante o voto limitado trazido pela Lei Rosa e Silva, o partido dominante lançasse candidatos que se denominavam *extra-chapa* – na verdade, uma “fraude-legal” que lhes permitia preencher todas as vagas nos distritos, negando-se, assim, um dos propósitos, trazidos pela lei, de reservar um espaço às minorias, que se esperava fossem ajudadas pelo voto cumulativo. O partido, então, teria agido corretamente, deixando que a oposição votasse, com êxito, naquele que não aceitaria “a inclusão de seu nome na chapa oficial”.

⁷⁵ O Paiz, n. 13.238, 17 jan. 1921.

Mas o resultado do pleito, realizado em 20 de fevereiro de 1921, foi o seguinte:⁷⁶

	Votos
Leoni Galerão	16.017
Arlindo Fragoso	15.416
Pacheco Mendes	15.159
Lauro Villas Boas	8.020
José Pinho	6.449
Alfredo Rui	4.416

Eleitos os primeiros cinco candidato, Alfredo Rui seria o primeiro suplente, se a suplência tivesse sido adotada pela legislação da Primeira República. Mas o que se determinava eram eleições para o preenchimento das vagas.

16. O pleito para a substituição de Rui se deu em 5 de junho de 1921 e, em edição daquela data, publicava *O Jornal*:

Realiza-se hoje, na Bahia, a eleição de um senador, na vaga aberta com a renúncia do Sr. Rui Barbosa. Não há candidato a essa vaga. É espantoso, inverosímil, porém é verdade. E explica-se por mais inexplicável que pareça, à primeira vista.

Sendo a cadeira vacante a que o eminente estadista tem ocupado desde a Constituinte de 1890, eleito e reeleito, sem competidor, ninguém se julgou com direito a pretendê-la, por mais dilatados que sejam os páramos por onde os nossos politicamente costumam estender as suas pretensões.

Por outro lado, havendo feito a sua renúncia formal e motivada, o Sr. Rui Barbosa devolveu ao seu Estado as credenciais de embaixador, a que dera brilho tão excepcional, mas não voltou à presença dos seus eleitores, solicitando ou mesmo, simplesmente, declarando submeter-se à imposição de novo mandato ... O eleito, entretanto, será o senador resignatário, por unanimidade excepcionalmente expressiva, mesmo de expressão única na política brasileira. Não será a unanimidade resultante da abstenção de outras forças partidárias, para que as do Sr. Rui Barbosa o reconduzam, livremente e sem concorrência, à sua cadeira no Senado. Todos os elementos comparecem às

⁷⁶ *O Paiz*, n. 13.279, 27 fev. 1921.

urnas, assim os governistas como os oposicionistas, o partido adversário do governador Seabra e o partido do governador que, desde a hora da renúncia, declarou que a Bahia não podia consentir que a cadeira de Rui Barbosa fosse ocupada por outrem.⁷⁷

E, dias depois, publicava o *Correio da Manhã*:

O Sr. Rui Barbosa resolveu aceitar o mandato de senador pela Bahia, que lhe acaba de ser renovado, numa eleição em que não teve competidor. Logo que seja reconhecido, o representante baiano comparecerá às sessões daquela Casa do Congresso, reencetando a sua atividade parlamentar.⁷⁸

Na sessão do Senado de 23 de julho de 1921, era lido o parecer da Comissão de Poderes que dizia, sobre Rui Barbosa, que fora “votado, sem a mais leve competição, o mesmo glorioso brasileiro, conforme consta da ata geral da apuração”. E que, “considerando que a votação apurada pela Secretaria corresponde ao mesmo resultado que a Junta Apuradora verificou, 41.068 votos”, propôs fosse aprovada a eleição e proclamado e reconhecido Senador Rui Barbosa. O parecer foi aprovado na sessão de 26 de julho.⁷⁹

À Presidência

17. Rui Barbosa foi votado em todas as eleições presidenciais – com exceção da primeira, pelo Congresso constituinte – até sua morte, em 1923, somente sendo expressamente candidato, e tendo disputado o pleito, em 1910 e 1919.

⁷⁷ *O Jornal*, n. 716, 5 jun. 1921.

⁷⁸ *Correio da Manhã*, n. 8.143, 19 jun. 1921.

⁷⁹ *Annaes do Senado Federal*. Parecer n. 123-1920, 57. Sessão, 23 jul. 1921. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1923, p. 191.

Eis o quadro de sua votação:

Eleição de 1º de março de 1894 (Prudente de Moraes)

Prudente teve 290.883 votos

Ruy Barbosa	3.718 (o 4º mais votado)
No Mato Grosso	136
No Rio grande do Norte	759
Na Paraíba	2.255
Para Vice:	264 (o 16º mais votado)

Eleição de 1º de março de 1898 (Campos Sales)

Campos Sales teve 429.286 votos

Ruy Barbosa	52 (o 10º mais votado)
Para Vice	40 (o 23º mais votado)

Eleição de 1º de março de 1902 (Rodrigues Alves)

Rodrigues Alves teve 592.039 votos

Ruy Barbosa	269 (o 7º mais votado)
-------------	------------------------

Eleição de 1º de março de 1906 (Afonso Pena)

Afonso Pena obteve 288.285 votos

Ruy Barbosa	207 (o 3º mais votado)
-------------	------------------------

Eleição de 1º de março de 1910 (Hermes da Fonseca)

Hermes teve 403.882 votos

Ruy Barbosa	228.882 (o 2º mais votado)
-------------	----------------------------

Eleição de 1º de março de 1914 (Wenceslau Brás)

Wenceslau teve 532.107 votos

Ruy Barbosa	47.782 (o segundo mais votado)
Para Vice	12 (o 39º colocado)

Eleição de 1º de março de 1918 (Rodrigues Alves)

Rodrigues Alves teve 386.467 votos

Ruy Barbosa 47.782 (o 3º colocado)

Para Vice 266 (o 3º colocado)

Eleição de 13 de abril de 1919 (Epitácio Pessoa)

Epitácio teve 296.373 votos

Ruy Barbosa 116.414 (o 2º colocado)

Eleição de 1º de março de 1922 (Artur Bernardes)

Artur Bernardes teve 466.877 votos.

Ruy Barbosa 70 (o 6º colocado)

Para Vice 17 (o 11º colocado)

18. A razão desses votos – em sete das nove eleições não solicitados – é que, ao tempo, não sendo os candidatos registrados por partidos, valia a opção de cada eleitor, indicando preferidos, sem que estes postulassem, formal e efetivamente, o cargo. Daí por que, no pleito de março de 1894, Machado de Assis comentasse, em uma crônica: “as urnas deram cerca de trezentos mil votos ao Sr. Dr. Prudente de Moraes, muitas centenas a alguns nomes de significação republicana ou monárquica, algumas dezenas a outros, seguindo-se uma multidão de nomes sabidos ou pouco sabidos, que apenas puderam contar um voto”.⁸⁰

Naquela eleição, os votados foram 203 e 115 somente obtiveram 1 voto.

19. Na sucessão de Rodrigues Alves, em 1905, por um artigo no jornal *A Bahia*, sem assinatura – mas logo creditado ao governador, José Marcelino de Souza –, a candidatura de Rui foi, pela primeira vez, efetivamente posta. Altamente elogioso, o artigo dizia que o nome de Rui “vale por si só a nacionalidade brasileira, compendia as mais brilhantes tradições de nossa democracia”.⁸¹ Mas chegou

⁸⁰ PORTO, Walter Costa. *Dicionário do voto*. Brasília: UnB, 2000. p. 48.

⁸¹ SOUZA, Maria Mercedes Lopes de. *Rui Barbosa e José Marcelino*. Rio de Janeiro: Casa Rui Barbosa, 1950. p. 52.

ao conhecimento de Rui que os alardeadores de sua candidatura estavam também a promover outra e, em carta a Pinheiro Machado, afirmou que se retirava do pleito. Terminaria ele apoiando Pinheiro e Nilo, este afinal vitorioso.

20. Na sucessão de Afonso Pena, Rui se opôs ao empenho do presidente pela candidatura do também mineiro Davi Campista, entendendo que o próprio Pena teria sido eleito em obediência ao princípio de que não caberia ao chefe do Estado o direito da iniciativa ou deliberação na escolha de seu sucessor. E esse direito, recordou ele, fora negado a Rodrigues Alves em seu esforço de ter, como sucessor, Bernardino Campos.

21. Rui foi, pela primeira vez, expressamente candidato, contra Hermes da Fonseca, em 1910, na chamada *campanha civilista*, lançado candidato e, durante dez meses, liderando o que, segundo Sertório de Castro, representou “aquele abalo, aquele choque vigoroso de que tanto carecia a nação para interromper por um letargo que parecia a morte, mas que era apenas um hiato aberto em suas energias”.⁸²

Pela primeira vez na República, comícios, manifestações, passeatas, mobilização popular e participação dos jornais, com repórteres acompanhando o opositorista às principais cidades do país e com caricaturas espicaçando os candidatos.

Foi a seguinte a distribuição dos votos:

	Votos
Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca	403.867
Dr. Ruy Barbosa	228.882
Dr. Wenceslau Braz	152
Dr. Alfredo Backer	147
Dr. Assis Brasil	69
Barão do Rio Branco	46

⁸² CASTRO, Sertório de. *A rebelião que a revolução destruiu*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1932. p. 256.

	Votos
Dr. Rodrigues Alves	42
Dr. J. J. Seabra	24
Dr. Albuquerque Lins	28
Dr. Nilo Peçanha	22
E outros menos votados	–

No início da apuração, pelo Congresso, em 16 de maio de 1910, para o fim determinado no § 1º do art. 17 da Constituição⁸³, Rui começa a trazer a série de contestações que iria marcar toda sua atuação no período. Acreditava ele que seu protesto era o bastante para que se constatasse “a anomalia das formas entre as quais vamos arrastados, nós minoria, ao cumprimento da vontade absoluta da maioria, senhora de tudo e, porque senhora de tudo, resolvida a nem sequer nos conceder a satisfação das aparências”.⁸⁴

Nas sessões seguintes, a discussão prossegue, e muitas vezes calorosa, pois, como disse o Senador Irineu Machado, estava “dividido o Congresso em maioria e minoria”.⁸⁵ Segundo Rui, era a primeira vez que, na verdade, em uma disputa presidencial “existia a contenda e o escrutínio assumira a forma precisa de um pleito”. E ele alinhava as questões debatidas: sobre a legalidade do regimento que se dizia haver de presidir às deliberações; sobre as consequências que das várias disposições desse regimento haveriam de decorrer; sobre os prazos e outros efeitos jurídicos que envolviam as eleições.⁸⁶

Defensor de Rui, Alfredo Pujol, referindo-se à eleição do Pará, deplorava: “Quando não são imitadas as firmas dos eleitores, são elas escritas com escandalosa uniformidade de letra em grandes grupos”.⁸⁷

⁸³ No parágrafo, dispunha-se: “A eleição terá lugar no dia 1º de março do último ano do período presidencial, procedendo-se, na Capital Federal e nas capitais dos estados, a apuração dos votos recebidos nas respectivas circunscrições. O Congresso fará a apuração na sua primeira sessão do mesmo ano, com qualquer número dos membros presentes”.

⁸⁴ *Anais do Congresso Nacional*, Sessão, 16 maio 1910, p. 4.

⁸⁵ *Anais do Congresso Nacional*, Sessão, 23 maio 1910, op. cit., p. 90.

⁸⁶ *Anais do Congresso Nacional*, Sessão, 27 maio 1910, op. cit., p. 121.

⁸⁷ *Anais do Congresso Nacional*, op. cit., p. 330.

Mas a Primeira Comissão Auxiliar lhe respondeu:

Militando na política de há longa data, devendo pois conhecer grande parte do eleitorado do interior, que constitui a maioria dos eleitores da República, o ilustrado contestante,⁸⁸ tanto como nós, sabe compor-se ele quase exclusivamente de homens que, longe de ter o hábito de escrever, pelo trabalho manual a que se entregam, não podem ter na escrita a uniformidade que só decorre daquele hábito. O cidadão que durante anos consecutivos restringe o emprego de sua atividade unicamente ao amanho das terras, é lógico, não pode ter ao lançar sua assinatura a mesma precisão daqueles que se dedicam a outros misteres.⁸⁹

Em toda Primeira República, era mesmo comum a falsificação dos papéis. Como conta Francisco de Assis Barbosa, “havia especialistas na matéria” enchendo laudas e laudas de alçaço, em paciente exercício de paciência, e a pena Mallat 12 era a mais indicada para a prestidigitação, correndo “sobre o papel, ora com força, ora com suavidade, o bico virado, para cima ou para baixo, em posições as mais diversas, a fim de que o traço não saísse igual – frouxo, firme, tremido, grosso, fino, bordado, caprichado, mas sempre diferente”.⁹⁰

Os defensores de Rui não esperavam mesmo a acolhida de suas alegações, de suas tão graves denúncias, pelas comissões apuradoras. Daí a queixa do procurador Isaías Guedes de Melo:

Não raro temos ouvido, nós os procuradores, os incumbidos da tarefa ingrátíssima de examinar os papéis dessa eleição, que fazemos obra inútil, e sejam quais forem os nossos trabalhos, por mais que descarnemos a fraude, em toda sua hediondez, nada levará o Congresso Nacional a um movimento, ou a um impulso de justiça, salvando os créditos das instituições republicanas, ora em grave risco. Será isto possível? Deus se amerciará [*sic*] de nós.

⁸⁸ Alfredo Pujol, advogado, jornalista, político, nascera no Rio de Janeiro, em 1865, foi um dos maiores advogados de seu tempo e notabilizou-se, também, por conferências literárias, muito em moda, então. Cursando Direito em São Paulo, ainda estudante participou, com Francisco Glicério, da propaganda republicana e ele se elegeu, em 1892, deputado estadual pelo Partido Republicano Paulista.

⁸⁹ *Anais do Congresso Nacional*, op. cit., p. 220.

⁹⁰ Barbosa, Francisco de Assis. In: FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *História do povo brasileiro*. 5. ed. São Paulo: J. Quadros Ed. Culturais, 1967. p. 180.

22. Na época da sucessão de Hermes, Rui lançou, em 25 de janeiro de 1913, o nome de Rodrigues Alves em entrevista ao jornal *O Imparcial*, do Rio de Janeiro. E repetia, como conta Afonso Arinos, seu gesto de 1909, quando “convidou o seu velho colega de Academia, em nome da Junta Nacional, para encarnar a candidatura de oposição”.⁹¹

Mas estranha Arinos o fato de Rodrigues Alves não ter sustentado, naquele momento, a candidatura de Rui, que, pela segunda vez, promovia a sua.⁹²

23. Na sucessão de Wenceslau Braz, surpreendentemente, por meio de emissários – Manoel Vilaboim, Francisco de Castro e, depois, Hercílio Luz –, Pinheiro Machado oferece a Rui a candidatura. Mas com uma condição, a de que ele renunciasse ao propósito da revisão da Constituição. Rui responde a Hercílio que viesse a seu encontro, “mas é inútil tocar no assunto. Eu sou um programa: e seu primeiro ponto é a revisão. Não sou homem para subir à presidência transigindo com os meus princípios”.

Na campanha de 1910, ele dissera:

[...] exatamente por amor da Constituição é que aconselhei e aconselho o revê-la. A Constituição de 1891 precisa de ser reformada, para se conservar. As boas instituições hão de se conservar, melhorando-se, como as boas construções, refazendo os estragos do tempo, e acomodando-se, com o correr dele, aos novos hábitos e às novas exigências dos seus sucessivos habitantes. De maneira que os verdadeiros conservadores são os amigos da reforma.⁹³

Ele limitava a reforma das disposições constitucionais, excluindo do debate, entre muitas outras, as que declaravam a forma republicana; as que instituíam o princípio federativo; as que mantinham nos estados seu atual território e as que lhes asseguram a igualdade representativa no Senado; as que separavam a Igreja do

⁹¹ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Op. cit., p. 292.

⁹² Id. *ibid.*, p. 293.

⁹³ BARBOSA, Rui. Op. cit., p. 24.

Estado e firmavam a liberdade religiosa. E, para Rui, não deveria ser admitida reforma, “senão ampliativa”, à declaração dos direitos aos brasileiros e aos estrangeiros aqui residentes.

Mas, em verdade, a própria Constituição impedia, em seu art. 90, § 4º, admitissem-se, como objeto de deliberação, projetos tendentes a abolir a forma republicana federativa ou a igualdade da representação dos estados no Senado.

O que desejava Rui? Entendia ele que o princípio da unidade, que a Constituição impusera ao Código Civil, Criminal e Mercantil do país, estava a colidir com o da multiplicidade, que fora estabelecida para as leis do processo e a organização da Justiça. A Constituição, segundo ele, deveria, então, ser reformada, primeiro para que se unificasse o direito de legislar sobre o processo; segundo para que se unificasse a magistratura.

E mais: a) Retirando-se dos estados a composição da magistratura, cumpria “ao mesmo tempo, subtraí-la à ação do governo central”. Aos tribunais superiores é que deveria caber não só o processo e suspensão dos magistrados, mas ainda a sua escolha. b) Deveriam ser preenchidas lacunas do art. 63 da Carta, que dispunha que “cada Estado se regerá pela Constituição e pelas leis que adotar, respeitados os princípios constitucionais da União”.Primeiramente, não se definia o alcance da expressão *princípios constitucionais* e não se poderiam deixá-la “ao arbítrio dos interpretadores”. Depois, o texto era omissivo quando não determinava a sanção aplicável ao caso. No seu silêncio, “a ilação é que ali se não cogita senão unicamente da sanção judiciária. Mas esta nem sempre bastará”. c) Ninguém ignora, insistia Rui, quanto, em constituições e leis estaduais, “se tem amesquinhado a independência da magistratura”. Se não se quisesse unificar a magistratura, dever-se-ia, quando menos, ampará-la, ditando-lhe, como regra geral, a vitaliciedade, a insusceptibilidade administrativa e a irredutibilidade dos vencimentos. d) Conviria reconhecer à legislatura da União a competência de intervir nos conflitos econômicos entre os estados, “quando estes se hostilizarem uns aos outros mediante golpes de impostos, guerras de tarifas, retaliações tributárias, que ameacem a paz da União, promovendo entre os seus membros uma desigualdade aniquiladora”. e) Seria,

ainda, necessária uma lei constitucional sobre o estado de sítio, consagrando nela dois pontos sobre os quais a Justiça têm vacilado: o de que seus efeitos acabem com a cessação dele e o de que a ele estejam imunes os membros do Congresso. f) Como “um desafogo para o crédito nacional e um benefício inestimável para os próprios estados”, deveria ser regulada também a faculdade de estados e municípios contraírem empréstimos externos quando estes “possam vir a empenhar a responsabilidade federal, provocar intervenções estrangeiras, e arriscar a nossa integridade ou prejudicar a nossa reputação”. g) Curiosamente, Rui investe contra o cargo de vice-presidente da República. Entende, como muitos americanos, “ilógica, desnecessária e perigosa” essa criação. Mas não fazia, de sua eliminação, “capítulo de programa”, por não saber se se ganharia com a troca, inevitável, pela sucessão aleatória dos dirigentes do Senado e da Câmara ou do Supremo Tribunal. h) Finalmente, duas inovações em matéria financeira: a proibição ao Congresso de inserir, nas leis anuais, disposições estranhas aos serviços gerais da administração ou à consignação de meios para a observância de leis anteriores e a autorização ao governo de vetar parcialmente o orçamento da despesa, onde este colidir com essa regra proibitiva.⁹⁴

Ao apelo de Pinheiro, “evidentemente de acordo com o Marechal Hermes”, segundo João Mangabeira,⁹⁵ e à sua exigência de afastar-se do revisionismo, não cedeu Rui. Ainda uma vez, para Mangabeira, Rui “ensinava mais com o exemplo do que com a doutrina. Transigente com os homens, não transigiria jamais com os princípios”.⁹⁶

Reeleito Sabino, afastando-se Francisco Sales do Ministério, formou-se a denominada *Coligação*, reunindo as bancadas de Minas, São Paulo, Pernambuco, Rio de Janeiro e Ceará, um contingente tão apreciável de deputados, diz Sertório de Castro, que, “durante cerca de dois meses, mantém a Câmara numa crise para a qual parecia não haver solução possível”.⁹⁷

⁹⁴ BARBOSA, Rui. Excursão eleitoral. In: _____. *Obras completas*, op. cit., p. 37 e ss.

⁹⁵ MANGABEIRA, João. Op. cit., p. 209.

⁹⁶ Id. *ibid.*, p. 211.

⁹⁷ CASTRO, Sertório de. Op. cit., p. 221.

Francisco Glicério e Galeão Carvalho foram a Rui comunicar-lhe que a Coligação havia resolvido fazê-lo seu candidato e, levada a sugestão à Comissão Diretora do Partido Republicano Paulista, a proposta foi aceita por três votos a dois. A chapa Rui/Glicério, para João Mangabeira, era “a mais brilhante e mais popular que jamais se organizara no País”. Mas, citando Mangabeira, completa Darcy Bessone: tudo iria depender de Rodrigues Alves.⁹⁸

De fato, comunicado da decisão, Rodrigues Alves informa à Comissão que já havia dado seu apoio à candidatura de Wenceslau Brás, mostrando o telegrama que havia enviado a Bueno Brandão, o qual lhe havia encaminhado, em 9 de julho, a consulta:

Acreditando ser ainda possível um acordo para a solução da questão referente à sucessão presidencial, em torno do nome do Dr. Wenceslau Brás, peço a V. Ex^a a gentileza de responder-me, caso não julgue inconveniente, como o Estado de S. Paulo, de cuja política é o mais autorizado expoente, receberá essa solução.⁹⁹

Em 11 de julho, Rodrigues Alves lhe responde que “hoje ou amanhã poderei informar aos diretores do Partido do Estado da comunicação de V. Ex^a e transmitirei logo o resultado dessa conferência”. E, no dia 12, diz-lhe:

O Estado de São Paulo deseja sinceramente que os elementos políticos do País encontrem uma forma conciliadora que, ponde termo às agitações do momento, nos garanta contra possíveis perturbações da ordem. O nosso esforço tem sido invariavelmente nesse sentido. Desde que V. Ex^a, em nome do grande Estado de Minas, acha possível um acordo para a solução referente à sucessão presidencial em torno do nome do ilustre Sr. Wenceslau Braz, venho dizer a V. Exa. que o Estado de São Paulo receberá bem essa solução. É este o pensamento dos chefes que dirigem a política do estado e o meu pensamento.¹⁰⁰

Amargurado, por duas vezes Rui fala dessa preterição. A primeira, quando, em março de 1919, em conferência na Associação Comercial

⁹⁸ BESSONE, Darcy. *Wenceslau, um Pescador na Presidência*, Sociedade de Estudos Históricos Pedro II, 1968, p. 122.

⁹⁹ CASASANTA, Guerino, Correspondência de Bueno Brandão, s. ed., Belo Horizonte, p. 136.

¹⁰⁰ CASASANTA, Guerino. Op. cit., p. 174-175.

do Rio de Janeiro, lembra uma primeira recusa de seu nome pelo situacionismo, em 1919, e diz:

Reiterou-a, depois, a candidatura oficial de 1913, com que o Sr. Rodrigues Alves anulou, de um traço, o ato da coligação, que me escolhera, ato que me havia sido oficialmente comunicado, e que recebera, em São Paulo, a sanção da maioria da comissão executiva do partido.¹⁰¹

Depois, em 4 de abril daquele ano, falando em São Paulo, estende-se sobre o que denominou *O caso de 1913*:

[...] Certa noite, recebi a visita do Senador Francisco Glicério e do deputado Galeão Carvalhal, em minha casa, à rua São Clemente. Dos dois, ainda um vive. Iam ambos, em comissão especial da Coligação, nas mãos da qual estava a solução do caso, comunicar-me oficialmente que a escolha das candidaturas estava assentada, sendo eu o candidato a presidente, e a vice-presidente, o senador paulista, que me falava. À chapa faltava apenas a aquiescência da comissão executiva do partido aqui, para onde o Senador Glicério viria, com esse intuito, no dia subsequente, como, de fato, veio. Reunida a comissão, vingou, no seu seio, por três contra dois, a chapa organizada. O conselheiro Rodrigues Alves, porém, declarou que sobrestava na deliberação, adiando-a para daí a vinte e quatro horas. No prazo dado celebrou a comissão a sua assentada. Mas o conselheiro não compareceu: mandou por si um de seus filhos; e este, desembolsando um papel, mostrou nele a cópia de um telegrama, que seu ilustre pai, naquela data, expedira ao Sr. Wenceslau Brás, oferecendo-lhe a candidatura presidencial. A esse sopro evaporou-se a maioria da comissão, anulou-se o voto do partido, que ela representava, desmanchou-se a resolução assente, mandou-se a coligação passear, e teve-se por destrinchado o incidente, sem bulha, nem matinada. Eis como se faz, no Brasil, um presidente da república pelo arbítrio de um só homem.¹⁰²

Afonso Arinos repele essa interpretação e esses fatos. E diz que, nesse discurso, Rui Barbosa se mostra em um de seus momentos mais infelizes: “Falando menos de três meses depois da morte de Rodrigues Alves, não hesita em lançar sobre a memória do amigo

¹⁰¹ BARBOSA, Rui. *Campanha presidencial* (1919). Bahia: Liv. Catilina, 1921, p. 98.

¹⁰² Id. *ibid.*, p. 200-201.

de tantos anos uma acusação de perfídia e deslealdade, que não há exagero em qualificar de impiedosa”.¹⁰³ Segundo Arinos, em carta ao *Jornal do Comercio*, Rodrigues Alves Filho afirmara não ter havido a reunião em que se aprovou o nome de Rui, nem a outra em que um dos filhos do conselheiro desembolsou o telegrama do pai, oferecendo a candidatura presidencial a Wenceslau. Tudo invencionice, insiste Arinos, “caraminholas de tempo de candidaturas, às quais a credulidade fácil de Rui (quando ele estava em causa) abria largamente os ouvidos”.

E argumenta Arinos com a versão de Rui, em 1919, em que valoriza ele sua participação na construção da candidatura de Wenceslau.

Recusada a candidatura de Rui pela Coligação, seus amigos – à frente Seabra, do qual se afastara – insistem em seu nome. E a 27 de julho, em convenção nacional, lança-se a chapa Rui/Alfredo Ellis. Aclamado, Rui diz, em discurso: “Vós acabais de me renovar o mandato da luta. Lutaremos juntos”.¹⁰⁴

Todavia, em dezembro, Rui desiste da candidatura, explicando suas razões em manifesto. Segundo Mangabeira, ele temia que uma grande agitação eleitoral, agravada pela crise financeira, “apresentasse pretexto à hipótese de prolongamento do presidente no governo, após o quadriênio”.¹⁰⁵ E excluindo-se da disputa, Rui recebe, ainda, quase dez por cento dos votos com que se elege Wenceslau Braz.

24. Quanto à sucessão de março de 1918, em seu livro, tão encomiástico a Rui, João Mangabeira diz que o grande erro do Presidente Wenceslau, que encerrava seu mandato, “erro de consequências maléficas incalculáveis”, foi a maneira como organizou, “num corrilho, a chapa de sua sucessão, e composta de homens, cuja doença grave os colocava à véspera da morte”. E deplora ele o afastamento de Rui: Wenceslau tudo fizera “para

¹⁰³ FRANCO, Afonso Arinos de Melo, ob. cit., p. 303.

¹⁰⁴ MANGABEIRA, João. Op. cit., p. 217.

¹⁰⁵ Id. ibid., p. 219.

impedir que fosse Presidente o homem que a Nação, a bem dizer inteira, reclamava que ocupasse aquele posto”.¹⁰⁶

Em verdade, tudo apontava para a escolha, pela segunda vez, de Rodrigues Alves. Principalmente porque Pinheiro, seu mais temível competidor, fora assassinado em 1915 e não poderia, como de costume, tentar dividir a força paulista ou açular a ambição mineira contra sua escolha. E quanto à doença que o levou à morte antes do fim do primeiro ano de seu mandato como presidente, Rodrigues Alves voltara, no princípio de 1915, a exercer o mandato de governador de seu estado até maio de 1916. Parecia, assim, apto à candidatura que foi facilmente assegurada.

Somente Rui ficou contra, em um pronunciamento distribuído à nação sob o título de *Manifesto sobre a chapa Rodrigues Alves – Delfim Moreira*, que se estendeu “por 155 páginas manuscritas em letra firme e clara”, segundo Arinos.¹⁰⁷ O que se vira, segundo Rui, era “a nomeação do presidente da República por um ato clandestino do chefe do Poder Executivo”.¹⁰⁸

25. Doente, Rodrigues Alves não assume a chefia do governo, exercido, por poucos meses, por seu vice, Delfim Moreira, e morre em fevereiro de 1919.

Surge, então, para substituí-lo, em primeiro lugar, o nome de Rui. Governador de São Paulo, Altino Arantes não foi bem recebido como candidato. Governador de Minas, Artur Bernardes prefere aguardar 1922.

Entretanto Rui, lançado por Nilo Peçanha, escreve a este, em fevereiro de 1919:

Até hoje, em tudo quanto se tem dito, escrito e praticado com relação à hipótese da minha candidatura, não vejo que se ocupem senão do meu nome e seu valor, ora sobremaneira exagerado, ora malsinado sem medida, nem justiça. Do meu programa, o

¹⁰⁶ Id. *ibid.*, p. 292.

¹⁰⁷ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *Op. cit.*, p. 449.

¹⁰⁸ Id. *ibid.*, p. 451.

programa da revisão constitucional, ainda não se tratou. Ora, meu nome é inseparável desse programa. Com esse programa estão identificadas a minha candidatura. Eu sou esse programa. É esse o programa que a opinião pública vê na minha pessoa. Não é senão esse programa o que em mim quer a nação, se é que a nação, ou alguma parte da nação, me quer. Até agora, a política brasileira quer a Constituição inalterada, para se violar. Nós a queremos reformada, para se conservar.

E ele concluía: “Eis a questão, tal qual deve ser posta, sem ambages, nem reticências. Vamos à reforma constitucional? Ou não vamos? No primeiro caso, aceito a candidatura, de que V. Ex^a se dignou de se fazer pregoeiro. No segundo, não a posso aceitar”.¹⁰⁹

Dias depois, quando foi convocado para uma reunião de parlamentares onde se aclamaria sua candidatura, ele responde com um telegrama que termina desalentador:

Aliás, se objeto dessa assembleia é discutir a fórmula de uma convenção e de reunir em seu seio todas as correntes da opinião nacional, já bem conhecido é o meu parecer sobre o erro da ideia de tais convenções, que não poderão nunca, seja qual for o sistema adotado, realizar semelhante pretensão.¹¹⁰

O que dava razão ao entendimento de Mangabeira, que tanto privou de sua intimidade: “A verdade é que Rui, àquela época, não queria ser presidente. Esta a impressão minha e de todos os seus”.¹¹¹

A impressão também de Afonso Arinos, para quem “Rui era levado por um estranho, invencível pendor de cobrir de obstáculos intransponíveis o caminho aberto à sua permanente ambição”.¹¹² Para Arinos, nunca fora devidamente estudado,

[...] com os elementos documentais e as investigações psicológicas necessárias, a invencível tendência de Rui Barbosa se se tornar inviável aquilo que sempre mais desejou: ser eleito presidente. Nas vezes anteriores, ele lutou para perder; a vitória

¹⁰⁹ MANGABEIRA, João. Op. cit., p. 308 e 309.

¹¹⁰ Id. ibid., p. 311.

¹¹¹ Id. ibid., p. 310.

¹¹² FRANCO, Afonso Arinos de Melo. Op. cit., p. 466.

era impossível. Agora, porém, em 1919, continuou a lutar pela derrota do que almejava, num momento em que a vitória seria possível, e até bastante fácil.

A vitória foi de Eptácio Pessoa.

	Sen. Eptácio Pessoa	Sen. Ruy Barbosa
Amazonas	2.033	836
Pará	4.117	11.575
Maranhão	6.252	1.556
Piauí	2.369	1.546
Ceará	13.602	494
R. G. do Norte	5.903	44
Paraíba	12.506	9
Pernambuco	18.498	2.144
Alagoas	5.435	583
Sergipe	5.417	1.704
Bahia	27.218	16.839
Espírito Santo	4.548 __ 135	637 _ 177
Rio de Janeiro	7.868	22.543
Distrito Federal	8.558	12.954
São Paulo	40.305 __ 187	44.597 _ 161
Paraná	6.960 __ 111	2.073 _ 49
Minas Gerais	69.488 __ 1.189	20.326 __ 811
Santa Catarina	8.558 __ 32	281
Rio Grande do Sul	40.876 __ 32	7.178 __ 89
Mato Grosso	1.941 __ 67	233 __ 77
Goiás	2.032	433
	294.472 __ 2.053	118.575 __ 1.564

26. Cabe, então, perguntar: por que Rui, o maior nome de nossa Primeira República, aureolado por Haia, o construtor de nosso regime presidencialista, o orador aclamado – até agora um enigma

só parcialmente decifrado na política interna, como julga Carlos Cardim¹¹³ – não chegou à Presidência?

O primeiro obstáculo é não ter sido ele oriundo da elite paulista ou mineira. Na constituinte de 1890/1891, ao se irresignar com a fórmula afinal acolhida para as eleições presidenciais, Rosa e Silva temera que cinco ou seis estados pudessem monopolizar a escolha do primeiro magistrado. O que se viu, no entanto, que apenas dois, São Paulo e Minas – que a imprensa denominava, então, *Impérios Centrais* ou *A Santa Aliança* –, alcançassem a curul presidencial. Das 11 escolhas diretas do período, 6 foram os presidentes paulistas e 3, os mineiros. Com duas exceções somente: em 1910, com uma questão militar, e em 1919, quando um conjunto de circunstâncias fortuitas levaram ao poder um paraibano.

Depois, é preciso contar, em seu desfavor, com o adversário camuflado que foi Pinheiro Machado, a servir-se dele, de sua credulidade, um tanto ingênua, para seus volteios e artimanhas políticas. E com o adversário, não tão camuflado, que foi Rodrigues Alves, um entrave intransponível para que obtivesse o apoio paulista.

Finalmente, a maior barreira à Presidência terá sido do próprio Rui, de procurar, sempre, opor princípios à tão sinuosa vida política, salvar os princípios, como disse ele, “que se devem salvar sempre, ainda quando se perca tudo o mais”.

Mas, em carta de julho de 1905, Rui já dizia:

Sob o antigo regime não passei de deputado. Sob o atual mal me toleram senador. Nem um nem outro me puderam subtrair a honra de representar a Bahia. Ter, porém, nas mãos o único instrumento eficaz para o bem nesta terra, isto é, o exercício do governo, isso não admitiriam as influências, que, entre nós, criam as situações, e distribuem o poder.

¹¹³ CARDIM, Carlos Henrique. *A raiz das coisas*: Rui Barbosa: O Brasil no mundo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.